

## Normas Acadêmicas do Profmat

### CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES CURRICULARES

1.1. A matriz curricular abaixo descreve a oferta mínima de disciplinas:

1º ANO	
1º Período	2º Período
MA11 Números e Funções Reais	MA13 Geometria
MA12 Matemática Discreta	MA14 Aritmética
2º ANO	
Verão	1º Período - 2º Período
MA21 Resolução de Problemas	MA22 Fundamentos de Cálculo
	MA23 Geometria Analítica
	Eletiva I
	Eletiva II
3º ANO	
Verão	
Finalização da Dissertação de Mestrado	

1.2. As ementas, os programas e as referências bibliográficas das disciplinas encontram-se disponíveis no sítio <http://www.profmatt-sbm.org.br/funcionamento/disciplinas>

1.3. Todo discente regularmente matriculado no Profmat deverá cursar no mínimo as disciplinas previstas nos respectivos períodos de acordo com a Matriz Curricular definida em 1.1.

**Parágrafo único.** Fica facultado à Instituição Associada definir a oferta das disciplinas eletivas especificadas no Catálogo das Disciplinas.

### CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DAS DISCIPLINAS

2.1. As disciplinas ofertadas no primeiro e segundo períodos letivos regulares têm duração mínima de 12 (doze) semanas.

2.2. As atividades presenciais de cada disciplina, cujos horários e locais são definidos e divulgados pela Instituição Associada, ocorrem em todas as semanas do período letivo, em todos os campi, com duração mínima de 3 (três) horas por semana.

2.3. O discente deve dedicar, para cada disciplina, pelo menos 7 (sete) horas por semana para leitura dos textos, resolução das listas de exercícios e outras atividades.

2.4. As disciplinas ofertadas no período de Verão (janeiro e/ou fevereiro) são ministradas em regime presencial, em todos os campi de atendimento das Instituições Associadas, cujo calendário acadêmico é definido por cada Instituição Associada, obedecendo as seguintes regras gerais:

- a) As aulas se darão em três a quatro semanas, durante os meses de janeiro e/ou fevereiro;
- b) Para cada disciplina, a carga horária mínima presencial será de 60 horas.

**Parágrafo único.** A Coordenação Acadêmica Institucional poderá oferecer funcionamento alternativo da disciplina MA21 Resolução de Problemas, mediante aulas transmitidas via videoconferência ou usando os vídeos disponíveis no sítio do Profmat. Caso a Comissão Acadêmica Institucional opte por essa modalidade, a avaliação e o controle de frequência da disciplina são da competência do docente da Instituição Associada, cabendo a cada campus fornecer infraestrutura para as transmissões.

- 2.5. A decisão sobre a oferta de disciplinas elencadas no Catálogo de Disciplinas, em período distinto do determinado na Matriz Curricular, é de exclusiva competência da Comissão Acadêmica Institucional.
- 2.6. Atividades a distância podem ser realizadas por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem, com o apoio dos recursos disponíveis na Instituição Associada e sob a responsabilidade do docente da disciplina.
- 2.7. O material didático do mestrado é composto pelos livros da Coleção Profmat da SBM, bem como pelos vídeos, exames, provas, dissertações de mestrado e recursos educacionais, disponibilizados no sítio <http://www.profmat-sbm.org.br>

### *CAPÍTULO III* **DA BOLSA CAPES**

- 3.1. A classificação no Exame Nacional de Acesso não dá qualquer garantia de que o candidato (futuro discente) irá receber bolsa de estudo. A decisão sobre a concessão da bolsa é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, como agência financiadora, em consonância com normas contidas no Edital do Exame Nacional de Acesso.
- 3.2. Os discentes regularmente matriculados que sejam professores no exercício da docência de Matemática no ensino básico da rede pública e desejem solicitar bolsa de estudos da CAPES devem comprovar essas condições junto à Instituição Associada, no momento da matrícula, por meio dos seguintes documentos:
  - a) Contracheque ou Declaração da Secretaria de Educação (estadual ou municipal) com data anterior máxima de 30 (trinta) dias ou Ato de Nomeação (no Diário Oficial);
  - b) Declaração do Diretor da escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias, de que se encontra no exercício da docência de Matemática no ensino básico;
  - c) Preencher e assinar o Termo de Compromisso cujo texto completo está disponível na página de internet do Profmat (<http://www.profmat-sbm.org.br/>).
- 3.3. A concessão da bolsa da CAPES para o Profmat é exclusiva para professores no exercício da docência de Matemática, no ensino básico, da rede pública. A distribuição das bolsas deve obedecer à ordem decrescente de notas e considerar eventuais políticas de ações afirmativas, respeitando o limite de cotas de bolsas disponíveis para cada Instituição Associada.
- 3.4. A homologação do pedido de bolsa pela Coordenação Nacional só será possível depois que:
  - a) O processo de matrícula do discente estiver completamente encerrado;
  - b) O Termo de Compromisso tenha sido recebido (original) pelo secretariado do Profmat, corretamente preenchido e assinado, sem rasuras e/ou alterações;
  - c) O discente tenha sido cadastrado pelo Coordenador Acadêmico Institucional no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES;



**PROFMAT**



- d) Tenham sido resolvidas quaisquer outras pendências existentes entre o discente e a CAPES, ou qualquer outro órgão público.
- 3.5.** Discentes que tenham alterado o seu nome por ocasião do casamento ou por qualquer outra razão, e não tenham comunicado esse fato à Receita Federal, precisarão fazê-lo imediatamente: não será possível a homologação do pedido de bolsa até que a situação esteja regularizada. Erros no cadastramento podem acarretar atraso na concessão de bolsas. A decisão sobre eventuais pagamentos retroativos da bolsa é da exclusiva competência da CAPES.
- 3.6.** A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e demais atividades previstas na Matriz Curricular do Profmat na respectiva Instituição Associada.
- 3.7.** Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, sem cominar em restituição dos valores até o momento recebidos:
- a) Comprovação de desistência do curso por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;
  - b) A não titulação por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau.
- 3.8.** Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, combinado com a restituição atualizada dos valores até o momento recebido:
- a) Evasão do curso, por motivos não previstos no item 3.7;
  - b) Não se titular no prazo máximo de 4 (quatro) anos, após primeiro ingresso no curso;
  - c) Desrespeitar quaisquer obrigações ou compromissos previstos na Portaria CAPES nº 207, de 4 de Julho de 2024;
  - d) O encerramento voluntário, ou por processo disciplinar, do vínculo do discente com a rede pública de ensino da Educação Básica;
  - e) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada ou no seu Regimento.

#### *CAPÍTULO IV*

### **DO PREENCHIMENTO DOS SISTEMAS ACADÊMICOS**

- 4.1.** A Coordenação Acadêmica Institucional, por meio de senha de acesso pessoal, deve:
- a) Cadastrar no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) todos os discentes contemplados com bolsa de estudo da Capes, conforme as regras estabelecidas na Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024, no Edital do Exame Nacional de Acesso (ENA), no Capítulo III destas normas e nas regras estabelecidas no Edital de Bolsas do respectivo ENA;
  - b) Atualizar e acompanhar a situação acadêmica do discente no SCBA.
- 4.2.** A Coordenação Acadêmica Institucional, por meio de senha de acesso pessoal, deve:
- a) Cadastrar no Controle Acadêmico do Profmat (SCA) e na Plataforma Sucupira todos os discentes classificados no Exame Nacional de Acesso e efetivar a matrícula dos mesmos em cada disciplina disponibilizada;



**PROFMAT**



- b) Ao término de cada período letivo, atualizar no SCA e a Plataforma Sucupira a situação acadêmica do discente;
- c) Inserir a versão definitiva da dissertação de mestrado no SCA e na Plataforma Sucupira;
- d) Desligar imediatamente no SCA e na Plataforma Sucupira o discente que for duas vezes reprovado no Exame Nacional de Qualificação ou descumprir o Regimento do Programa da Instituição Associada.

**4.3.** A Coordenação Acadêmica Institucional, por meio de senha de acesso pessoal, deve:

- a) Cumprir os calendários de preenchimento da Plataforma Sucupira, definidos pela CAPES ou pela Coordenação Acadêmica Nacional;
- b) Preencher devidamente, de forma detalhada, todos os dados da Plataforma Sucupira, corrigindo todas as pendências apresentadas e suas inconsistências.

## *CAPÍTULO V* **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Estas Normas podem ser revistas a qualquer momento pela Diretoria da SBM, ou mediante iniciativa da Comissão Acadêmica Nacional.

**5.2.** Todos os casos omissos são resolvidos pela Comissão Acadêmica Nacional, com possibilidade de recurso à Diretoria da SBM.

**5.3.** Estas Normas entram em vigor nesta data, revogando todas as anteriores.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2024



**Gustavo da Silva Araújo**

Coordenador da Comissão Acadêmica Nacional do Profmat